



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de vereadores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, evento de natureza institucional voltado à capacitação, atualização técnica e integração dos membros do Poder Legislativo Municipal.

1.2. O evento será realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF. A promoção do evento é da **União dos Vereadores do Brasil (UVB)**, entidade nacional representativa dos legislativos municipais, enquanto a **organização, comercialização e execução** são de responsabilidade exclusiva da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, ora contratada.

1.3. A Marcha de Gestores e Legislativos Municipais caracteriza-se como evento de abrangência nacional, consolidado no âmbito do Poder Legislativo, cujo objetivo é proporcionar formação continuada, atualização normativa e aperfeiçoamento das competências institucionais dos vereadores, mediante a realização de palestras, painéis, oficinas e debates conduzidos por especialistas, autoridades públicas e representantes de órgãos de controle e instituições governamentais.

1.4. A definição quantitativa das inscrições (07 participantes) observa o interesse público e a conveniência administrativa, considerando a composição do corpo legislativo municipal e a necessidade de garantir participação plural e representativa dos parlamentares, de modo a ampliar o alcance institucional dos conhecimentos adquiridos e favorecer sua posterior disseminação no âmbito da Câmara Municipal.

1.5. A presente contratação possui natureza específica e delimitada, restringindo-se exclusivamente à aquisição das inscrições individuais para acesso à programação oficial do evento, incluindo credenciamento, participação nas atividades técnicas e disponibilização de materiais institucionais eventualmente fornecidos pela organização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

1.6. Ressalta-se que não integram o objeto da contratação despesas acessórias ou indiretas, tais como transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos logísticos relacionados à participação dos vereadores, os quais deverão ser tratados em instrumentos próprios, observando-se a legislação aplicável e os princípios da segregação de despesas e do planejamento administrativo.

1.7. A delimitação precisa do objeto atende aos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada caracterização da contratação, à definição clara de seu escopo e à vedação de inclusão de itens estranhos ao objeto contratado.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação encontra respaldo no dever constitucional e legal de qualificação permanente dos agentes públicos, especialmente dos membros do Poder Legislativo, cujo desempenho funcional exige domínio técnico, atualização normativa e capacidade crítica para o exercício das funções típicas do mandato parlamentar, notadamente legislar, fiscalizar e representar a população. Nesse sentido, a capacitação contínua dos vereadores constitui medida indispensável à garantia da eficiência administrativa, princípio previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como ao aprimoramento da atuação institucional da Câmara Municipal.

2.2. A participação na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil, justifica-se pela relevância e notoriedade do evento no cenário nacional, sendo reconhecido como um dos principais fóruns de capacitação, integração e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. Trata-se de evento consolidado, que congrega agentes políticos, gestores públicos, especialistas e representantes de instituições governamentais, proporcionando ambiente propício à troca de conhecimentos e experiências institucionais.

2.3. A programação do evento contempla conteúdos diretamente relacionados às competências constitucionais e legais dos vereadores, atendendo ao interesse público ao possibilitar o aprimoramento técnico nas seguintes áreas estratégicas:

2.3.1. processo legislativo e técnica de elaboração normativa, fundamentais para a produção de leis eficazes e juridicamente adequadas;

2.3.2. fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública, em consonância com o dever de controle externo atribuído ao Legislativo;

2.3.3. transparência, governança e integridade pública, temas essenciais para o fortalecimento da accountability e da confiança social nas instituições;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

2.3.4. articulação institucional entre os entes federativos, favorecendo a captação de recursos e o alinhamento de políticas públicas;

2.3.5. formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas municipais;

2.3.6. disseminação de boas práticas administrativas e legislativas, com potencial de replicação no âmbito da Câmara Municipal.

2.4. A capacitação proporcionada pelo evento contribui diretamente para o aperfeiçoamento da atuação parlamentar, possibilitando aos vereadores o acesso a entendimentos atualizados da doutrina e da jurisprudência, orientações técnicas de órgãos de controle e experiências exitosas de outros municípios. Tal intercâmbio favorece a adoção de soluções inovadoras e juridicamente seguras na gestão legislativa local.

2.5. Destaca-se, ainda, o relevante papel institucional do evento na promoção da integração entre legislativos municipais de diversas regiões do país, fomentando a cooperação interinstitucional, a construção de redes de relacionamento e o compartilhamento de estratégias voltadas ao fortalecimento do Poder Legislativo.

2.6. Sob a perspectiva do interesse público, a participação dos vereadores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira reflete diretamente na melhoria da qualidade da produção legislativa, no aprimoramento da função fiscalizatória e na elevação do nível técnico das decisões institucionais, contribuindo para uma atuação mais eficiente, transparente e alinhada às demandas da sociedade.

2.7. Ademais, a presente contratação encontra amparo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especificamente na hipótese de **inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição**, prevista no **art. 74, caput e inciso I**, tendo em vista que a comercialização das inscrições para o evento é realizada com **exclusividade** pela empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, tornando-a a única fornecedora possível para o objeto.

2.8. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação das inscrições para participação no referido evento atende plenamente ao interesse público, mostrando-se necessária, adequada e proporcional, constituindo investimento legítimo na qualificação dos agentes políticos e no fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de inscrições para participação na "XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais". A contratação será formalizada com a empresa **PLENÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade na organização e comercialização do evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil.

Tal solução mostra-se adequada, necessária e eficiente para atender à demanda de capacitação contínua dos vereadores, considerando que eventos dessa natureza reúnem, em um único ambiente estruturado, conteúdo técnico qualificado, pluralidade de experiências institucionais e acesso direto a especialistas e órgãos de referência na administração pública.

3.2. A execução do objeto se dará de forma direta e padronizada, observando as seguintes etapas operacionais:

3.2.1. formalização das inscrições dos vereadores indicados junto à empresa organizadora, **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, garantindo o credenciamento regular e o acesso integral à programação oficial do evento;

3.2.2. participação efetiva dos vereadores nas atividades programadas, incluindo palestras, painéis temáticos, oficinas e debates técnicos, com foco em conteúdos relacionados às competências constitucionais do mandato parlamentar;

3.2.3. disponibilização, por meio da estrutura organizada pela **CONTRATADA**, de conteúdo técnico qualificado, ministrado por especialistas, autoridades públicas e profissionais com reconhecida atuação nas áreas de gestão pública, processo legislativo e controle da administração;

3.2.4. certificação da participação dos vereadores, mediante emissão de certificados individuais, aptos a comprovar a realização da capacitação e a carga horária cumprida, inclusive para fins de controle administrativo e prestação de contas.

3.3. A solução proposta apresenta caráter integrado, na medida em que alia capacitação técnica, atualização institucional e articulação interfederativa, não se limitando à mera transmissão de conhecimento teórico, mas promovendo também a troca de experiências práticas e o contato direto com boas práticas adotadas em outros municípios.

3.4. Resultados esperados:

3.4.1. Atualização técnica e normativa dos vereadores participantes, especialmente quanto a temas contemporâneos do processo legislativo, controle externo, governança pública e políticas públicas municipais;

3.4.2. Fortalecimento institucional da Câmara Municipal, com reflexos diretos na melhoria da qualidade das proposições legislativas, na atuação das comissões e no exercício da função fiscalizatória;

3.4.3. Intercâmbio de experiências e disseminação de boas práticas, possibilitando a incorporação de soluções administrativas e legislativas exitosas à realidade local;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

3.4.4. Aprimoramento do desempenho parlamentar, com desenvolvimento de competências técnicas, estratégicas e institucionais necessárias ao exercício eficiente do mandato;

3.4.5. Ampliação da articulação institucional, favorecendo o relacionamento com outros legislativos, órgãos governamentais e entidades representativas, com potencial impacto na captação de informações, recursos e parcerias institucionais.

3.5. Registre-se que a solução adotada mostra-se mais vantajosa em comparação a alternativas como capacitações isoladas ou treinamentos internos, uma vez que o evento proporciona abordagem multidisciplinar, visão comparada entre diferentes realidades municipais e acesso concentrado a conteúdo atualizado e qualificado, com melhor relação custo-benefício sob a ótica da Administração Pública.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar o evento conforme programação previamente divulgada;

4.2. Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades previstas;

4.3. Disponibilizar material informativo ou didático aos participantes, quando aplicável;

4.4. Fornecer certificado de participação aos inscritos que cumprirem a frequência mínima exigida;

4.5. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/21;

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas;

4.8. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus representantes legais e prepostos durante a execução do evento e ressarcir os eventuais prejuízos causados por eles ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

4.9. Indicar, formalmente, um preposto para representar a empresa junto ao CONTRATANTE para questões administrativas e operacionais do evento;

4.10. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências na organização ou prestação dos serviços apontadas pelo CONTRATANTE.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 5.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação estender-se-á até a conclusão do evento pagamento da despesa, não se caracterizando como serviço continuado.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após confirmação das inscrições no evento, conclusão do evento, emissão da nota fiscal ou documento equivalente e ateste do fiscal do contrato quanto à regularidade da contratação.

## 8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nas informações oficiais divulgadas pela empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, responsável pela organização e comercialização exclusiva da XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, conforme material de divulgação e programação anexados aos autos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

Os preços das inscrições são previamente estabelecidos pela organizadora, de forma pública e padronizada, estruturados em lotes progressivos conforme o período de adesão e pagamento, nos seguintes termos:

8.1.1. 1º lote - R\$ 827,00 por participante (inscrições e pagamento até 27/02/2026).

8.1.2. 2º lote - R\$ 937,00 por participante (inscrições realizadas entre 28/02/2026 e 27/03/2026, com pagamento até 27/03/2026);

8.1.3. 3º lote R\$ 1.047,00 por participante (inscrições e pagamento a partir de 28/03/2026);

8.2. Ressalta-se que a variação de preços por lotes decorre de estratégia comercial legítima da **empresa organizadora**, amplamente utilizada em eventos de grande porte, não havendo distinção de conteúdo, carga horária ou qualidade técnica entre os participantes inscritos em diferentes períodos. Dessa forma, o valor praticado no momento da contratação representa o preço vigente de mercado para acesso ao evento, sendo uniforme para todos os interessados.

8.3. Para fins de aferição da compatibilidade dos preços e atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, onde foram identificadas contratações realizadas por outros entes públicos para participação no mesmo evento, com valores correspondentes aos lotes divulgados pela **empresa organizadora**.

Tal constatação evidencia a aderência dos preços praticados aos parâmetros de mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço ou incompatibilidade econômica.

8.4. Considerando a contratação de 07 (sete) inscrições, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 7.329,00 (sete mil trezentos e vinte e nove reais).

8.4. Considerando o estágio atual do processo administrativo e o cronograma de inscrição vigente, verifica-se que o valor aplicável corresponde ao **3º lote**, no montante de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) por participante, sendo este o preço público disponível no momento da contratação.

8.5. Diante da necessidade de aquisição de 07 (sete) inscrições, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 7.329,00 (sete mil trezentos e vinte e nove reais)**.

8.6. Cumpre destacar que o valor estimado revela-se razoável, proporcional e vantajoso para a Administração Pública, considerando:

- a) a abrangência nacional e a relevância institucional do evento;
- b) a carga técnica da programação ofertada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

- c) a possibilidade de capacitação simultânea de múltiplos agentes públicos;
- d) e o potencial de retorno institucional decorrente da qualificação dos vereadores.

8.7. Ademais, por se tratar de preço público fixado pela **empresa organizadora**, em contexto de inviabilidade de competição, não há possibilidade de disputa ou obtenção de propostas mais vantajosas por meio de procedimento competitivo, circunstância que reforça a adequação do valor adotado e sua conformidade com o interesse público.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratado, mediante:

- 9.1.1. realização da capacitação nas datas previstas;
- 9.1.2. participação dos vereadores inscritos;
- 9.1.3. emissão dos respectivos certificados de conclusão;
- 9.1.4. apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;
- 9.1.5. ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução do objeto.

9.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a conclusão do evento e disponibilização dos certificados de participação, que servirão como comprovação da execução do objeto contratado.

9.4. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

9.7. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

9.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

9.9. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A seleção da empresa para a contratação será por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de inscrições para evento específico, cuja comercialização é realizada com exclusividade pela empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, caracterizando a inviabilidade de competição.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. O objeto será considerado entregue mediante:

11.1.1. confirmação da inscrição dos vereadores no evento;

11.1.2. realização da programação prevista;

11.1.3. participação dos vereadores inscritos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

11.1.4. emissão de certificados de participação ou documento equivalente.

11.2. O fiscal do contrato verificará:

11.2.1. a correspondência entre o objeto contratado e o curso realizado;

11.2.2. a regularidade da documentação apresentada pela contratada.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1. Gestora e fiscal de contratos da Câmara Municipal de Pedro Teixeira: servidora ÁGADA MARIA BALBINA DE OLIVEIRA REIS, conforme disposto na Portaria nº 15/2025.

12.2. Compete a Gestora do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

12.3. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

## 13. SANÇÕES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21;

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.7. Considera-se reincidência o fato de a empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art.5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Pedro Teixeira, enquanto não adimplida a obrigação.

13.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

## 15. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 Habilitação jurídica:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

15.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

15.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º. §2º do Decreto n.º 10.880. de 2 de dezembro de 2021.

15.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

15.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

15.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.1.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

Ficha 237- Manutenção das atividades da Secretária de Administração – fonte 1500.000

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado em razão de mudanças no planejamento ou nas circunstâncias que o justificaram, respeitando as disposições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 15 de abril de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

---

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

---

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

